



Notas Explicativas às Demonstrações

Registro contábil resumido do estado patrimonial de uma empresa ou Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), que apresenta os saldos credores e devedores num certo período.

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Notas Explicativas às Demonstrações | Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em R\$ mil)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A AVONPREV – Sociedade de Previdência Privada é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, também designada “Nossaprev” (“Entidade” ou “Nossaprev”), sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado distinta de seus patrocinadores, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, constituída em conformidade com a Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001.

Através da Portaria nº. 5.053, do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, datada de 01 de março de 1999, foi concedida a autorização de funcionamento da entidade, por prazo indeterminado.

A Entidade tem por finalidade, assegurar a concessão de benefícios suplementares da previdência social e/ou assemelhados aos funcionários, diretores e membros do Conselho de Administração da Entidade, e de suas pessoas jurídicas vinculadas (patrocinadoras) através do plano de benefícios, de acordo com as regras definidas no regulamento.

O plano de benefícios oferece aos seus participantes, a possibilidade de escolher o perfil de investimentos para alocação do seu saldo de contas.

Os recursos necessários à consecução dos objetivos da Entidade provêm, portanto, de contribuições dos patrocinadores e dos participantes, bem como dos rendimentos resultantes da aplicação desses recursos em investimentos, de acordo com normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

O patrocinador efetuou contribuições especiais para cada participante que possuía serviço creditado anterior conforme Regulamento, ou seja, período de serviço contínuo de um Participante em uma ou mais patrocinadoras, incluindo o tempo de serviço anterior à data efetiva do Plano.

O plano de benefícios administrado pela Entidade está adequado aos institutos de portabilidade, benefício proporcional diferido, autopatrocínio e resgate, de acordo com a legislação.

Em 6 de junho de 2023, foi publicada no Diário Oficial da União, a portaria nº 483 de 5 de junho de 2023, que aprova as alterações no regulamento do Plano de Benefícios Avon, e altera a denominação para Plano de Benefícios Grupo Natura &Co, CNPB nº 1999.0012-65, administrado pela AVONPREV - Sociedade de Previdência Privada, CNPJ nº 03.101.405/0001-04. Com a alteração, em agosto de 2023 o nome fantasia do plano passou a ser denominado Nossaprev, sem alteração da razão social da Entidade.

Atualmente a Entidade administra apenas um plano de benefícios denominado como Plano de Benefícios Grupo Natura &Co, na modalidade de plano de Contribuição Definida.

O Conselho Nacional de Previdência Complementar publicou em 11 de dezembro de 2018 a Resolução CNPC nº 31/2018, instituindo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para que cada plano de benefícios administrado pela EFPC pudesse ter total independência patrimonial em relação aos demais planos de benefícios, dando com isso, uma identidade própria e individualizada em todos os aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, contábeis e de investimentos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001, em seu artigo 34 – I-b. O prazo previsto para as EFPC se adequarem à Resolução CNPC nº 31/2018 era de três anos, ou seja, em 31 de dezembro de 2021.

A Receita Federal do Brasil, através do Ato Executivo COCAD Nº 4/2022, informou às Entidades Fechadas de Previdência sobre a criação do CNPJ para os planos previdenciais, disponibilizando o número da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Para a Avonprev, o Plano de Aposentadoria passou a ter o seguinte CNPJ:

CNPJ – 48.307.039/0001-82 – Plano de Benefícios Avon

Em 31 de dezembro de 2024, as patrocinadoras são:

- Natura Cosméticos S.A.
- Industria e Comercio de Cosméticos Natura Ltda.
- Instituto Natura
- Natura Biosphera Franqueadora Ltda.
- Natura &Co Holding S.A.
- The Body Shop Brasil Industria e Comercio de Cosméticos Ltda.
- The Body Shop Brasil Franquias Ltda.
- Avon Cosméticos Ltda.
- Avon Industrial Ltda.
- Avonprev - Sociedade de Previdência Privada
- Instituto Avon
- Natura &Co Pay Serviços Financeiros e Tecnologia em Pagamentos Eletrônicos Ltda.
- Natura &CO Pay Sociedade de Crédito Direto S.A.

Participantes

- Participantes ativos dos planos - Funcionários das empresas patrocinadoras da entidade.
- Participantes autopatrocinados e benefício proporcional diferido – BPDs - Ex-funcionários que optaram por continuar como participantes.

Notas Explicativas às Demonstrações | Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em R\$ mil)

- Participantes assistidos – São aqueles já em gozo de benefícios.

A Entidade possuía em 31 de dezembro de 2024 e 2023 as seguintes quantidades de participantes:

Plano	Ativos/Autopatrocinados/BPD		Assistidos		Total	
	12/2024	12/2023	12/2024	12/2023	12/2024	12/2023
Grupo Natura & Co	9.845	9.607	89	93	9.934	9.700
Total	9.845	9.607	89	93	9.934	9.700

A população da Entidade apresenta as seguintes faixas de idades segregadas por Sexo/Idade em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Descrição	Quantidade					
	Participantes Ativos/Autopatrocinados BPD		Assistidos Aposentados		Assistidos Beneficiários de Pensão	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Até 24 anos	87	58	-	-	-	-
De 25 a 34 anos	1.092	818	-	-	-	-
De 35 a 54 anos	3.890	3.067	-	-	-	-
De 55 a 64 anos	371	315	31	23	-	-
De 65 a 74 anos	57	47	25	7	-	-
De 75 a 84 anos	13	18	2	1	-	-
Mais de 85 anos	7	5	-	-	-	-
TOTAL 2024	5.517	4.328	58	31	-	-
TOTAL 2023	5.387	4.220	63	30	-	-

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da Entidade estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (“EFPCs”), e as práticas contábeis brasileiras aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (“CNPC”).

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto e longo prazo, nem a demonstração do fluxo de caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPCs reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial e administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“PREVIC”) e o CNPC publicaram normas com procedimentos contábeis para as EFPCs, cabendo ressaltar as seguintes matérias:

- I. Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 (alterada pela Resolução CNPC/MPS nº 61, de 11 de dezembro de 2024) – onde se estabelece critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários das entidades fechadas de previdência complementar;
- II. Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023 (alterada pela Resolução Previc n.º 25, de 15 de outubro de 2024): Estabelecem normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis, e dão outras providências.
- III. Norma Brasileira de Contabilidade ITG/CFC Nº 2001 de 15 de dezembro de 2022 estabelece critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das notas explicativas a serem adotadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em duas gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, que é comum a ambas, segundo a natureza e a finalidade das transações.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro 2024 foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 19 de março de 2025.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A escrituração contábil das operações obedece ao plano de contas padrão em vigor para as EFPCs, observadas as normas, os procedimentos e os critérios gerais determinados pelo CNPC e pela PREVIC.

Notas Explicativas às Demonstrações | Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em R\$ mil)

(a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, exceto as contribuições de autopatrocinados vinculados ao plano de benefícios, que são registradas pelo regime de caixa.

(b) Realizável

(i) Gestão Previdencial

O realizável da gestão previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber e pelos direitos decorrentes de operações de natureza previdencial, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

(ii) Gestão Administrativa

O realizável da gestão administrativa é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa e incluem, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos auferidos.

(c) Investimentos

As diretrizes de aplicações dos recursos garantidores do plano administrado estão em consonância com as respectivas políticas de investimentos do plano de benefício e do PGA, e os principais critérios de avaliação e de reconhecimento de receitas são:

(i) Títulos para negociação - São registrados os títulos e valores mobiliários com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo, os quais devem ser avaliados pelos valores de mercado, sendo o resultado dos ajustes reconhecidos nas demonstrações das mutações do patrimônio social e nas demonstrações das mutações do ativo líquido.

(ii) Títulos mantidos até o vencimento - Aqueles para os quais existem intenção e capacidade financeira do plano de benefício que a Entidade administra, de mantê-los em carteira até o vencimento e que sejam considerados como de baixo risco de crédito. Esses títulos e valores mobiliários estão demonstrados e registrados no resultado do exercício pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, calculados “pro rata” dia.

As cotas dos fundos de investimentos são registradas pelo valor da última cota disponível, divulgada pelo administrador, pela ANBIMA, e pela CVM, sendo a valorização e desvalorização registradas contabilmente no resultado do exercício.

(d) Exigível Operacional

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

(e) Exigível Contingencial

As provisões são constituídas para fazer face a desembolsos futuros que possam decorrer de ações judiciais em curso, de natureza cível, fiscal e trabalhista. As constituições baseiam-se em uma análise individualizada, efetuada pelos assessores jurídicos da Entidade, dos processos judiciais em curso e das perspectivas de resultado desfavorável implicando um desembolso futuro.

(f) Patrimônio Social

O Patrimônio Social consiste no acúmulo de recursos oriundos de seus participantes e patrocinadoras e que tem como objetivo garantir o benefício futuro dos participantes vinculados ao plano e os fundos segregados em: previdenciais, administrativos e de investimentos.

(i) Benefícios concedidos

Correspondem ao valor presente dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes ou beneficiários pensionistas, em usufruto do benefício de prestação continuada.

(ii) Benefícios a conceder

Correspondem ao valor presente dos benefícios a serem concedidos aos participantes que ainda não estejam em usufruto de benefícios de prestação continuada, acumulados até a data de encerramento do exercício, líquido do valor atual das contribuições futuras.

Notas Explicativas às Demonstrações | Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em R\$ mil)

(g) Fundos

Os Fundos Previdenciais são compostos pelas parcelas de contribuição das patrocinadoras que não foram utilizadas no cálculo dos benefícios e por ganhos e perdas atuariais e poderá ser utilizado para: (i) reduzir as contribuições futuras das patrocinadoras, ou (ii) para a cobertura de eventuais insuficiências verificadas no respectivo plano de benefícios.

Os Fundos Administrativos são constituídos pelas sobras entre as receitas e as despesas administrativas específicas por plano de benefícios.

(h) Plano de Gestão Administrativa

Os registros das operações administrativas são efetuados por meio do Plano de Gestão Administrativa ("PGA"), que possui patrimônio próprio segregado do Plano de Benefício Previdencial.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial e Investimentos), deduzidas as despesas administrativas, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas aos Fundos Administrativos.

Em atendimento a legislação vigente a Entidade possui regulamento próprio, sendo que o mesmo foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, observando os aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos administrativos da Entidade.

(i) Impostos

Em 29 de dezembro de 2004 foi sancionada a Lei nº 11.053, que revogou a Medida Provisória nº 2.222, de 04 de setembro de 2001, e introduziu alterações no sistema de tributação do plano de benefício de caráter previdenciário. Conforme previsto no artigo 5º dessa Lei, a partir de 01 de janeiro de 2005, ficaram dispensados a retenção na fonte e o pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de plano de benefício de Entidade de Previdência Complementar.

De acordo com a Instrução Normativa ("IN") da Receita Federal Brasileira ("RFB") nº 1.343, de 5 de abril de 2013 e alterada pela IN RFB nº 1.495, de 30 de setembro de 2014, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar estão desobrigadas de reter o IRRF sobre os pagamentos a título de complementação de aposentadoria, resgates e rateio de patrimônio, correspondente às contribuições efetuadas exclusivamente pelo beneficiário, no período de 1º de janeiro de 1989 a

31 de dezembro de 1995.

Com a promulgação da Lei 14.803 de 10 de janeiro de 2024, os participantes terão a oportunidade de revisar sua opção em relação ao regime de tributação até o momento da obtenção do benefício ou da requisição do primeiro resgate, aplicável às modalidades de contribuição definida e contribuição variável. A IN da RFB nº 2.209 de 06 de agosto de 2024, estabelece ainda em seu Art. 11-A, a opção para os participantes que ingressaram até 10 de janeiro de 2024, a alteração de regimes entre Progressivo e Regressivo a partir de 11 de janeiro de 2024.

Essas mudanças não geraram impacto no patrimônio da Entidade.

(j) Custeio administrativo

Representa o valor líquido das importâncias à Gestão Administrativa para cobertura dos gastos com a Gestão Previdencial e de Investimentos dos respectivos planos de benefícios.

A fontes de custeio tem origem nas seguintes fontes:

- As despesas administrativas orçadas para o exercício de 2024 serão custeadas por patrocinadora, participantes, autopatrocinados e em BPD, conforme consta no Regulamento do Plano;
- Investimentos: são contabilizadas na Gestão Administrativa, sendo que os custos são rateados conforme definido no Plano de Custeio Anual aprovado pelo Conselho Deliberativo, sendo os valores das despesas custeadas pelo rendimento dos investimentos dos planos de benefícios;
- Fundo Administrativo: formado com o saldo remanescente dos itens acima;

Notas Explicativas às Demonstrações | Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em R\$ mil)

4. ATIVO

4.1 Disponível

Representado por depósitos à vista nas seguintes instituições financeiras:

	2024	2023
Bancos		
Bradesco	6	63
Banco Itaú – PGA	5	4
Banco Itaú – Plano	5	5
	<u>16</u>	<u>72</u>

4.2 Realizável

(a) Gestão previdencial

	2024	2023
Recursos a receber		
Patrocinadores	1.749	1.558
Participantes	2.091	1.874
	<u>3.840</u>	<u>3.432</u>

(b) Gestão administrativa

	2024	2023
Contas a receber		
Patrocinadores	52	476
	<u>52</u>	<u>476</u>

(c) Investimentos

Os investimentos da Entidade são compostos por cotas de fundos de investimentos registrados na categoria de títulos para negociação, com o propósito de serem negociados independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição, os quais são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos em conta específica de variações positivas e negativas, no resultado.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento apresentam a seguinte composição consolidada:

	2024	2023
Fundos de Renda Fixa	361.058	232.439
BRAM F.I. Renda Fixa Target	278.043	165.072
BRAM FI RFIMAB 5+	3.963	6.986
BRAM INST. FI RF IRFM	-	5.854
BRAM FIRF IMA-B 5	52.295	27.122
BRAM FIRFCP Inflação	20.780	19.280
BRAM H Volga FI	5.977	8.125
Fundos de Ações	57.920	48.245
Bradesco FIA SELECTION	112	2.166
Bradesco FIC FIA Institucional IBRX	35.230	30.934
Bradesco FIA Small Cap Plus	446	3.283
Bradesco Global FIA IE	19.247	11.080
Bradesco FIC FIA Cresci	-	151
Bradesco Seleciton FIA	1.041	-
Bradesco BRAM DIVIDENDOS FIA	1.844	631
Fundo Multimercado	17.002	14.248
BRAM EST FICFIM	17.002	14.248
	<u>435.980</u>	<u>294.932</u>

As cotas dos fundos de investimento da Entidade estão custodiadas no Banco Bradesco S.A., em atendimento à Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022.

Os fundos de investimentos possuem prazo de vencimento indeterminado e não são exclusivos à Entidade.

A Entidade oferece aos participantes 5 (cinco) perfis de investimento. Os recursos registrados nos fundos previdenciais, serão alocados no perfil Conservador.

Notas Explicativas às Demonstrações | Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em R\$ mil)

Apresentamos a seguir o detalhamento dos fundos por perfil:

Perfil Conservador:

Fundo de Investimento	2024	2023
Fundos de Renda Fixa	204.744	120.697
BRAM F.I. Renda Fixa Target	204.744	120.697
	204.744	120.697

Perfil Moderado:

Fundo de Investimento	2024	2023
Fundos de Renda Fixa	107.972	65.192
BRAM F.I. Renda Fixa Target	47.838	27.021
BRAM FI RFIMAB 5+	2.136	3.948
BRAM INST. FI RF IRFM	-	3.266
BRAM FIRF IMA-B 5	41.449	14.932
BRAM FIRFCP Inflação	12.072	11.200
BRAM H Volga FI	4.477	4.825
Fundos de Ações	32.557	21.174
Bradesco FIA SELECTION	552	917
Bradesco FIC FIA Institucional IBRX	18.698	12.988
Bradesco FIA Small Cap Plus	254	1.447
Bradesco Global FIA IE	11.998	5.581
Bradesco FIC FIA Cresci	-	-
Bradesco BRAM DIVIDENDOS FIA	1.055	241
Fundo Multimercado	9.314	6.777
BRAM EST FICFIM	9.314	6.777
	149.843	93.143

Perfil Agressivo:

Fundo de Investimento	2024	2023
Fundos de Renda Fixa	38.690	40.849
BRAM F.I. Renda Fixa Target	19.405	13.045
BRAM FI RFIMAB 5+	1.301	2.889
BRAM INST. FI RF IRFM	-	2.458
BRAM FIRF IMA-B 5	8.227	11.422
BRAM FIRFCP Inflação	8.436	7.827
BRAM H Volga FI	1.321	3.208
Fundos de Ações	21.794	25.323
Bradesco FIA SELECTION	414	1.159
Bradesco FIC FIA Institucional IBRX	14.023	16.700
Bradesco FIA Small Cap Plus	192	1.836
Bradesco Global FIA IE	6.376	5.239
Bradesco BRAM DIVIDENDOS FIA	789	389
Fundo Multimercado	6.831	7.020
BRAM EST FICFIM	6.831	7.020
	67.316	73.192

Perfil Ciclo de Vida - Agressivo II:

Fundo de Investimento	2024	2023
Fundos de Renda Fixa	3.428	1.201
BRAM F.I. Renda Fixa Target	769	343
BRAM FI RFIMAB 5+	426	92
BRAM INST. FI RF IRFM	-	80
BRAM FIRF IMA-B 5	1.927	478
BRAM FIRFCP Inflação	165	153
BRAM H Volga FI	141	55

Notas Explicativas às Demonstrações | Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em R\$ mil)

Fundos de Ações	2.337	922
Bradesco FIA SELECTION	45	54
Bradesco FIC FIA Institucional IBRX	1.615	616
Bradesco Global FIA IE	608	159
Bradesco FIC FIA Cresci	69	93
Fundo Multimercado	612	257
BRAM EST FICFIM	612	257
	6.377	2.380

Perfil Ciclo de Vida - Agressivo III:

Fundo de Investimento	2024	2023
Fundos de Renda Fixa	1.203	710
BRAM F.I. Renda Fixa Target	266	174
BRAM FI RFIMAB 5+	100	57
BRAM INST. FI RF IRFM	-	50
BRAM FIRF IMA-B 5	691	290
BRAM FIRFCP Inflação	108	100
BRAM H Volga FI	38	39
Fundos de Ações	1.232	826
Bradesco FIA SELECTION	30	37
Bradesco FIC FIA Institucional IBRX	893	631
Bradesco Global FIA IE	266	100
Bradesco FIC FIA Cresci	43	58
Fundo Multimercado	245	194
BRAM EST FICFIM	245	194
	2.680	1.728

Plano de gestão administrativa - PGA:

Fundo de Investimento	2024	2023
Fundos de Renda Fixa	5.020	3.791
BRAM F.I. Renda Fixa Target	5.020	3.791
	5.020	3.791

As alocações dos recursos nos perfis seguirão os limites detalhados abaixo:

Perfil Conservador:

	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	100%	100%	100%
Renda Variável	0%	0%	0%
Estruturados	0%	0%	0%
Investimentos no Exterior	0%	0%	0%

Perfil Moderado:

	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	60%	100%	70,0%
Renda Variável	0%	20%	15,0%
Estruturado	0%	10%	7,5%
Investimentos no Exterior	0%	10%	7,0%
(A) + (B)	0%	30%	22,5%

Os limites de alocação no segmento de investimento no exterior (B) deverão ser considerados em conjunto com os limites informados para o segmento de renda variável (A), isto é (A) + (B).

Notas Explicativas às Demonstrações | Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em R\$ mil)

Perfil Agressivo:

	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	45%	100%	56,0%
Renda Variável (A)	0%	30%	25,0%
Estruturado	0%	15%	10,0%
Investimentos no Exterior (B)	0%	10%	9,0%
(A) + (B)	0%	40%	34,0%

Os limites de alocação no segmento de investimento no exterior (B) deverão ser considerados em conjunto com os limites informados para o segmento de renda variável (A), isto é (A) + (B).

Perfil Ciclo de Vida:

As alocações dos recursos deste perfil serão distribuídas considerando a idade de cada participante conforme abaixo:

Perfil	Conservador		Moderado		Agressivo		Agressivo II		Agressivo III	
	Limite	Alvo	Limite	Alvo	Limite	Alvo	Limite	Alvo	Limite	Alvo
Idade	A partir dos 60 anos		Entre 55 e 59 anos		Entre 50 e 54 anos		Entre 40 e 49 anos		Abaixo de 40 anos	
Renda Fixa	100%	100%	60% a 100%	70,0%	45% a 100%	56,0%	40% a 100%	49,0%	25% a 100%	36,0%
Estruturados	0%	0%	10%	7,5%	0% a 15%	10,0%	0% a 15%	12,0%	0% a 20%	15,0%
Renda Variável (A)	0%	0%	20%	15,0%	0% a 30%	25,0%	0% a 35%	30,0%	% a 45%	40,0%
Exterior (B)	0%	0%	10%	7,0%	0% a 10%	9,0%	0% a 10%	9,0%	0% a 10%	9,0%
(A) + (B)	0,0%	0,0%	30%	22,5%	40%	34,0%	45%	39,0%	55%	49,0%

Os limites de alocação no segmento de investimento no exterior (B) deverão ser considerados em conjunto com os limites informados para o segmento de renda variável (A), isto é (A) + (B)

Para os participantes que optarem por esse perfil de investimento, a transição entre os diferentes perfis de investimentos ocorrerá de forma automática, conforme o participante atingir as idades definidas na tabela acima. Em função da necessidade em informar a PREVIC os limites por plano de benefícios, foram constituídos com base em cada perfil de investimento os respectivos limites e alvos conforme quadro abaixo:

	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	25%	100%	70.0%
Renda Variável (A)	0%	45%	15.0%
Estruturado	0%	20%	7,5%
Investimentos no Exterior (B)	5%	10%	7,5%

5. PASSIVO

5.1 Exigível operacional

(a) Gestão previdencial

	2024	2023
Benefícios a pagar		
Aposentadorias	560	539
Pensões	-	19
Restituições de contribuições (*)	2.299	2.294
Retenções a recolher (**)	516	206
Outra Exigibilidades (***)	468	78
	3.843	3.136

(*) Valores a liquidar dos resgates efetuados pelos participantes que perderam o vínculo empregatício junto a uma das patrocinadoras.

(**) As retenções a recolher correspondem ao imposto de renda retido na fonte sobre a folha de benefícios e restituições de contribuições de participantes.

(***) Contribuições recebidas a maior das patrocinadoras.

(b) Gestão administrativa

	2024	2023
Contas a Pagar		
Folha de Pagamento	81	125
Provisões (*)	110	107
Serviços de terceiros (**)	205	247
Fornecedores	23	23

Notas Explicativas às Demonstrações | Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em R\$ mil)

Retenções e tributos a recolher	130	131
	<u>549</u>	<u>633</u>

(*) Valores provisionados referentes a férias.

(**) Valores provisionados referentes a consultorias.

(c) Investimentos

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Taxa de Administração a Repassar	62	38
Retenções de tributos a recolher	<u>2</u>	<u>3</u>
	<u>64</u>	<u>41</u>

5.2 Patrimônio Social

(a) Patrimônio de Cobertura do Plano

(a.1) Provisões matemáticas

As provisões matemáticas do plano de benefício correspondem ao valor presente dos compromissos futuros líquidos do plano, para o pagamento dos benefícios previstos no regulamento.

As provisões matemáticas estão demonstradas como segue:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Provisões matemáticas		
Benefícios concedidos	<u>49.729</u>	<u>48.099</u>
Contribuição definida	49.729	48.099
Benefícios a conceder	<u>364.527</u>	<u>239.315</u>
Contribuição definida	364.527	239.315
Total	<u>414.256</u>	<u>287.414</u>

As movimentações das provisões matemáticas, durante o exercício de 2024, estão resumidas conforme abaixo:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Saldo inicial	287.414	274.852
Constituição / Reversão	126.842	12.562
Saldo final	<u>414.256</u>	<u>287.414</u>

Processo de alteração regulamentar - Harmonização

Em 3 de janeiro de 2020 o Grupo Natura&Co concluiu a aquisição da Avon Cosméticos e a partir de então, foram iniciados os estudos referentes à harmonização dos benefícios oferecidos aos colaboradores das empresas do Grupo. Em decorrência destes estudos, entendeu-se que a previdência complementar oferecida aos colaboradores seria mantida exclusivamente por meio da Avonprev, fazendo-se necessário adaptar o Regulamento do Plano de Benefícios Avon a um desenho de plano que melhor atendesse aos colaboradores do Grupo como um todo, mais moderno e alinhado às práticas de mercado.

O Plano passou por um processo de alteração regulamentar, sendo que em 1º agosto de 2023 passou a ser denominado Plano de Benefícios Grupo Natura &Co e excluiu, conforme autoriza a legislação aplicável, o Benefício Mínimo para os participantes que aderirem ao Plano a partir da data da aprovação da alteração regulamentar.

Os participantes que aderiram ao Plano anteriormente a essa data tiveram seu direito acumulado relativo ao Benefício Mínimo preservado. O valor de cada Participante, encontrado em razão do cálculo do valor presente do Benefício Mínimo, foi transferido para o saldo de conta de participante em setembro/2023.

Além da alteração supracitada, que tem impacto atuarial sobre o Plano, o processo também propôs outras modificações a respeito das contribuições, despesas administrativas, adequação à Resolução CNPC nº 50/22 que trata dos institutos obrigatórios, das carências para concessão dos benefícios de aposentadoria normal, antecipada, portabilidade e resgate, além de outras em observância à legislação vigente, bem como para promover o aprimoramento geral do texto do regulamento.

Notas Explicativas às Demonstrações | Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em R\$ mil)

(a.2) Equilíbrio Técnico

O Plano é estruturado na modalidade de contribuição definida, encontrando-se, por característica da modalidade, em equilíbrio ao final do exercício de 2024.

Ajuste de Precificação

O valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, deverá deduzido ou acrescido, respectivamente, anteriormente à destinação de reserva especial ou para fins de equacionamento do déficit, nos termos da Resolução CNPC nº 30 de 10 de outubro de 2018.

O valor do ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento", calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos.

Considerando que em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a Entidade não possui investimentos em títulos classificados como mantidos até o vencimento o ajuste de precificação não é aplicável.

(a.3) Fundos

As movimentações dos fundos, durante o exercício de 2024 e 2023, estão resumidos conforme abaixo:

	Em 1º de janeiro de 2024	Constituição/ Reversão exercício	Em 31 de dezembro de 2024
Fundo previdencial	4.333	12.609	16.942
Reversão de saldo por exigência regulamentar	1.917	12.331	14.248
Revisão de plano	42	5	47
Outros – Previstos em nota técnica atuarial	2.374	273	2.647
Fundo administrativo	3.355	879	4.234
	7.688	13.488	21.176
	Em 1º de janeiro de 2023	Constituição/ Reversão exercício	Em 31 de dezembro de 2023
Fundo previdencial	2.184	2.149	4.333

Reversão de saldo por exigência regulamentar	866	1.051	1.917
Revisão de plano	37	5	42
Outros – Previstos em nota técnica atuarial	1.281	1.093	2.374
Fundo administrativo	2.037	1.318	3.355
	4.221	3.467	7.688

Fundos Previdenciais

Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

O Fundo Previdencial subconta Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar, é de R\$ 14.248 (2023 – R\$ 1.917) foi constituído a partir das contribuições realizadas pela Patrocinadora, às quais os participantes desligados não tiveram direito no momento do desligamento. A Patrocinadora poderá utilizar o valor deste fundo para fazer frente a eventuais insuficiências apuradas e às suas contribuições futuras, desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade, respaldada em parecer do Atuário, observado o disposto na legislação vigente, respeitando o Regulamento. As contribuições deverão ser retomadas tão logo seja constatada a insuficiência de recursos neste Fundo.

Revisão do Plano

No encerramento de 2017, houve a destinação do resultado superavitário do Plano de Benefícios Grupo Natura & Co (anteriormente designado como Plano de Benefícios Avon), acumulado a título de Reserva Especial nos exercícios anteriores. Esse montante é identificado no plano de contas como Fundo de Revisão de Plano e foi utilizado para o abatimento de contribuições nos últimos anos, sendo que no encerramento do exercício 2024 restava um valor de R\$ 47 (2023 – R\$ 42) no Fundo Previdencial.

Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial

Durante o exercício 2013 a patrocinadora realizou um levantamento histórico sobre a apuração do benefício mínimo relativo aos casos de desligamento antes da elegibilidade a aposentadoria a partir da data de adaptação do Regulamento do Plano à Lei Complementar nº 109/2001 e verificou um contingente de 252 ex-empregados, para os quais não foi apurado o benefício mínimo de BPD. Desta forma, a Entidade decidiu provisionar o valor estimado destes benefícios em um Fundo Previdencial Específico (subconta "Outros - Previstos em Nota Técnica Atuarial"). A transferência ocorrida em 31 de dezembro de 2013 teve como fonte os recursos do Fundo Previdencial subconta "Reversão de Contribuições por Exigência Regulamentar".

A individualização do Benefício Mínimo para os demais participantes do Plano, também realizada em 31 de julho de 2023, gerou, por sua vez, um excedente financeiro de R\$

Notas Explicativas às Demonstrações | Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em R\$ mil)

1.389 naquela data. Este recurso foi revertido ao Fundo Previdencial - Outros – Previstos em Nota Técnica Atuarial (Saldamento Benefício Mínimo 2023).

Em 31 de dezembro de 2024, o valor atualizado do Fundo Previdencial “Outros - Previstos em Nota Técnica Atuarial” é de R\$ 2.647 (2023 - R\$ 2.374).

(a.4) Fundos Administrativos

Fundo administrativo corresponde à parcela ainda não utilizada das receitas destinadas especificamente pelo Plano de Custeio para a cobertura dos gastos administrativos acrescida das respectivas rentabilidades líquidas, sendo suas sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao fundo. O saldo do Fundo administrativo em 31 de dezembro de 2024 do plano de contribuição variável é de R\$ 4.234 (2023 – R\$ 3.355).

6. PARTES RELACIONADAS

As Partes Relacionadas da Entidade podem ser assim consideradas:

- Participantes ativos que optam por aderir ao plano;
- Participantes assistidos em gozo de benefício;
- Patrocinadoras, cujo relacionamento ocorre por intermédio de Convenio de Adesão para oferecimento do plano de benefício para os empregados e Dirigentes;
- Membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Entidade, cujas atribuições e responsabilidades estão definidas no estatuto.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a Entidade não manteve transações com partes relacionadas, além das operações já divulgadas anteriormente (contribuições de participantes e patrocinadoras e pagamento de benefícios).

7. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a Entidade não possui nenhuma ação em andamento classificada como risco de perda possível ou provável.

8. EFEITOS DE CONSOLIDAÇÃO

A consolidação segue as normas estabelecidas pela Resolução CNPC nº 43/2021 e Resolução PREVIC nº 23/2023, e representa os saldos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa.

As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são, “Migrações entre Planos”, “Compensações de Fluxos Previdenciais”, “Participação no Plano de Gestão Administrativa e Participação no Fundo Administrativo PGA”, sempre que aplicável.

Para anular os efeitos das obrigações e dos direitos entre o Plano Previdencial e o Plano de Gestão Administrativa, foram feitos os seguintes lançamentos de consolidação conforme quadro abaixo.

	Em Reais mil
Ativo	
Realizável	
Gestão Previdencial	
Participação no Plano de Gestão Administrativa	4.234
	<u>4.234</u>
Passivo	
Exigível Operacional	
Gestão Previdencial	
Participação no Fundo Administrativo do PGA	4.234
	<u>4.234</u>

9. LEGISLAÇÕES

Em 25 de outubro de 2023, foi publicada a Portaria PREVIC nº 960, que dispõe sobre a segmentação das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) para fins de supervisão e fiscalização, considerando seu porte e complexidade para o sistema de previdência complementar fechada. Em 31 de dezembro de 2024 a segmentação da Entidade é S4.

Em 11 de dezembro de 2024, foi publicada a Resolução CNPC/MPS nº 61, que altera a Resolução CNPC nº 43/2021, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e sobre o registro e avaliação de títulos e valores mobiliários. A principal mudança introduzida pela norma refere-se à alteração dos artigos 30 e 34, ambos da Resolução CNPC nº 43/2021, para permitir que planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida - CD possam realizar a marcação de títulos na curva.

Em 09 de dezembro de 2024, foi publicada a Resolução CNPC/MPS nº 62, que dispõe sobre o plano de gestão administrativa, os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das entidades fechadas de previdência complementar, e sobre os limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das entidades e planos de benefícios regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Revogando a Resolução CNPC nº 48, de

Notas Explicativas às Demonstrações | Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em R\$ mil)

8 de dezembro de 2021 e os art. 24 a art. 29 da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021.

As alterações e novas legislações não trazem impacto às demonstrações contábeis da Entidade nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

10. OUTROS ASSUNTOS

a. Reforma Tributária

De acordo com a Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2025, que trata da instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), bem como da criação do Comitê Gestor do IBS e alteração da legislação tributária, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar não são contribuintes do IBS e da CBS, conforme previsto no artigo nº 26, salvo o disposto no Inciso II do § 1º do artigo 156-A da Constituição Federal. Essa mudança não gerou impacto a Entidade.

11. EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e até a data de emissão do relatório dos auditores independentes a Entidade não possui eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira ou econômica do plano de benefício e do plano de gestão administrativa.

* * * *

Selma Regina dos Santos
Diretora Superintendente e Contábil

Célia Aparecida de Almeida
Contadora